

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI № 23/84

EMENTA: REVOGA OS ARTIGOS 3º. E 4º. DA LEI Nº 12/84, DE 05 DE JULHO DE 1984

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, PRE FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Por força desta lei, ficam revoga dos os artigos 3º. e 4º. da lei nº 12/84, de 05 de julho de 1984.

Art. 2º.- Deve-se a presente revogação pe - lo fato de a Caixa Econômica Federal, não poderá construir  $^{\circ}$  sobre o imóvel descrito no artigo  $3^{\circ}$ . da mencionada lei, prédio próprio

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrára em vigor na data de sua públicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1984

DANIEL MURARO

JOÃO CANTRIDES BETTO PREFEITO MONICIPAL

M

PUBLICADO NO JORNAL

Dian Oficial
DIA: 10.12. 84

PAGINA: 54